



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 040/2020-FME

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, e a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA que tem por objeto aquisição de materiais de expediente e pedagógicos a Secretaria Municipal de Educação de Pium/TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, e do outro lado a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELLI-ME**, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, 28, SLA 03, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, inscrita no nº CNPJ: 28.324.471/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 833.486.891-04 e RG nº 324036 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas -TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND	MARCA	V. UNIT	VAL. TOTAL
7	Bola de Isopor - Ø 50mm - Pct c/ 50 un. (Maciça)	10	PCT	ISOESTE	28,90	289,00
8	Bola de Isopor - 100 mm - Pct c/ 10 un (Maciça)	18	PCT	ISOESTE	29,50	531,00
9	Bola de Isopor - 200 mm - Pct c/ 3 un. (Oca)	20	PCT	ISOESTE	29,50	590,00
16	Bloco de Bingo com 100 folhas	50	BLOCO	TAMOIO	4,30	215,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CPL

Fis. 967

17	Bambolê 80cm conjunto 6 peças	10	CONJ	BRINK	31,80	318,00
18	Bambolê 60cm conjunto 6 peças	10	CONJ	BRINK	27,90	279,00
19	Bambolê 40cm conjunta 6 peças	10	CONJ	BRINK	21,90	219,00
20	Corretivo líquido 18ml base de água	60	UND	KAZ	3,45	207,00
42	Canetinha para E.V.A cores diversas 4X1	30	CX	LEONORA	15,90	477,00
56	E. V. A. (cores vivas variadas) 40x40cm (10x1)	400	PCT	MAKE	15,90	6.360,00
60	Envelope branco (pequeno) 11x23	1000	UN	JANDAIA	0,39	390,00
61	Envelope Pardo Médio	1000	UN	JANDAIA	0,39	390,00
62	Removedor de grampo. Tamanho: 15 cm. Remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Material: aço inoxidável. Produto super-resistente. Retira o grampo sem rasgar o papel.	20	UN	LEONORA	3,50	70,00
64	Estilete fino com corpo de plástico, lâmina resistente (12x)	08	CX	LEONORA	24,00	192,00
66	Fita métrica 2 metro	06	UND	EURO	8,00	48,00
68	Fita Crepe Fina 38mm x 50metros pacote com 10 unidades	45	PCT	EURO	40,00	1.800,00
69	Fitas decorativas largas 32mm x 50m cores variadas (para laço)	45	PCT	KIT	17,00	765,00
70	Fita decorativa media 20mmx50m, cores variadas	45	PCT	KIT	13,00	585,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



71	Fita decorativa em tecido 1x10 metro cores variadas (para laço)	20	ROLO	KIT	19,00	380,00
73	Giz colorido para quadro negro 40 caixas com 50 unidades cada, 81mmx10mm	20	CX	PIRATININGA	222,00	4.440,00
80	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 500 unidades	10	CX	LEONORA	4,00	40,00
81	Grampos para grampeador 23/6 - 23/8 caixa com 500 unidades	20	CX	LEONORA	5,50	110,00
82	Grampo para grampeador de madeira 106/6, 106/8, 106/10	10	CX	LEONORA	11,50	115,00
89	Lápis Preto nº 02 para desenho artístico	03	CX	C	38,00	114,00
90	Livro ata de registro para resultado final 205mmx300mm	20	UND	JANDAIA	29,00	580,00
97	Papel vergê para convite 50x1 210mm x 297mm	80	UND	MASTER	19,00	1.520,00
109	Papel celofane 80cm x 1 metro colorido	200	UND	REIPEL	1,40	280,00
111	Papel crepom (cores variadas) 48cm x 2m	600	ROLO	REIPEL	1,30	780,00
112	Papel laminado (cores variadas) 48x60cm	300	UND	REIPEL	1,30	390,00
115	Pasta para arquivo Inativo (130 mm)	200	UND	ALA	4,00	800,00
125	Pincel para pintura de tecido Nº 0	20	UND	LEONORA	1,90	38,00
126	Pincel para pintura de tecido Nº 02	20	UND	LEONORA	2,00	40,00
127	Pincel para pintura de tecido Nº 04	20	UND	LEONORA	2,00	40,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



128	Pincel para pintura de tecido Nº 06	20	UND	LEONORA	2,20	44,00
129	Pincel para pintura de tecido Nº 08	20	UND	LEONORA	2,40	48,00
130	Pincel para pintura de tecido Nº 12	20	UND	LEONORA	2,40	48,00
131	Pincel para pintura de tecido Nº 16	20	UND	LEONORA	2,70	54,00
136	Prancheta em acrílico, tamanho A4	10	UND	RADEX	11,00	110,00
137	Pasta processo para documentação de aluno	3000	UND	JANDAIA	0,79	2.370,00
138	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml (azul, vermelha, preto, verde).	30	UND	LEONORA	3,50	105,00
142	Régua de 50 cm transparente (10x1)	10	PCT	CLASSE	29,00	290,00
145	Tesoura de picotar Corta com acabamento "zig-zag", possui cabo emborrachado anatômico. Tamanho: 23,5cm	10	UND	CLASSE	79,00	790,00
148	Tinta para Pincel 37 ml cores variadas	40	UND	ACRILEX	4,30	172,00
149	Tinta para almofada de carimbo 37ml (preta, azul)	40	UND	LEONORA	4,30	172,00
152	Tinta De Pincel Para Quadro Branco 1 Litro	30	UND	LEONORA	185,00	5.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 33.145,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 057/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 009/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 057/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no Interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;

e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0008.0040.12.365.0015.2034, 0008.0040.12.0003.2024**, elementos de despesa **3.3.90.30, DC 580/519**.

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO.
- 9.2 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.
- 9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.
- 9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;
- 9.5 . Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 . Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 057/2020;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas no Edital e no Registro de Preços do Pregão 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 07 de julho de 2020.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPAELARIA E ESCRITÓRIO EIRELLI- ME
CNPJ: 28.324.471/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- Sâmula K.A. Hamareno
CPF nº 028.807.931-74

2- Eleneir B. de Jesus
CPF nº 012.674.681-81

ANULADO
NUMERAÇÃO
Assinatura